



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Município de Estrela Velha - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Chamada Pública nº 001/2025

Processo nº 002/2025

Data de Publicação: 14/01/2025

Data do encerramento: 05/02/2025, às 09h.

Edital de Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

O Município de Estrela Velha comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2025, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020. A entrega dos envelopes será no período de 15 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, no horário das 07h45min às 12h e das 13h15min às 17h, na Prefeitura Municipal de Estrela Velha, sito na Rua João Luiz Billig, nº 27, Centro, Estrela Velha.

1 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001.2025

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001.2025

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.1.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso¹;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

2.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2 Dos **Grupos Informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

2.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso²;

2.2.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 Dos **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.3.6 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a EEx. abrirá o prazo de 05 dias para a regularização da documentação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

2.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por servidor público designado (neste último caso, a autenticação deverá ser feita em data anterior à da abertura dos envelopes, na sede desta Prefeitura) pela Entidade Articuladora.

3 PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda.

3.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.

3.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às regras da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o primeiro semestre de 2025, elaborados pela nutricionista do Município, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor unit. em R\$
------	------------	---------	---------	--------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

1	10	KG	Abacate - de primeira qualidade, limpo, grau de maturação médio (ideal para o consumo), tamanho médio a grande, deve vir em caixas plásticas limpas. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$6,49
2	50	KG	Abobrinha italiana. De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$5,50
3	200	UNIDADE	Alface lisa ou crespa. Folha verde, larga e crespa, de primeira qualidade, fresca. Embalagem em unidade conforme pedido.	R\$5,30
4	10	KG	Alho. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Bem acondicionada, com identificação de peso, porcionada por escala conforme cronograma.	R\$34,00
5	200	KG	Batata doce (branca ou rosa). Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras e cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	R\$6,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

			Embalagem em kg, conforme pedido.	
6	250	KG	Bergamota fruta inteira, convencional, de época de primeira qualidade, fresca. Produto in natura unidades de tamanho médio, frutas firmes e maduras, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária em caixa plástica vazada e limpa. Entrega conforme pedido em kg	R\$4,40
7	250	KG	Beterraba, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$8,50
8	150	PCT	Biscoito caseiro tipo pão de mel. Embalagem com 240 gramas, constando os ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	R\$14,75
9	250	KG	Bolacha caseira. Embalagem em kg conforme pedido. Na embalagem deve constar os ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	R\$29,95
10	120	UNIDADE	Brócolis chinês. Unidade com no mínimo 300 gramas. De colheita recente. Grau médio de maturação. Embalagem conforme pedido.	R\$8,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

11	150	KG	Cebola.Lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$6,00
12	150	UNIDADE	Couve manteiga.Em molho. De colheita recente. Limpa. Embalagem conforme pedido.	R\$7,80
13	100	UNIDADE	Couve-flor. Unidade. De colheita recente. Grão médio de maturação. Embalagem conforme pedido.	R\$10,00
14	25	KG	Feijão de vagem. Planta rasteira. Vagem medindo cerca de 15 cm, tenra e sem fibras. De colheita recente. Embalada em kg conforme pedido.	R\$14,50
15	200	KG	Feijão preto selecionado tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, formatos naturais, maduros e secos. De safra recente. Embalagem em kg conforme pedido. Na embalagem deve constar data da colheita.	R\$12,25
16	500	KG	Laranja para suco (comum ou valência). Embalagem em kg conforme pedido, grão médio de maturação.	R\$7,50
17	200	KG	Mandioca. Com casca. Limpa. Embalagem em kg conforme pedido.	R\$12,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

18	50	KG	Moranga cabotiá. Unidade íntegra e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, inteira. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido.	R\$9,00
19	80	KG	Morango. De colheita recente. Fruto com coloração uniforme típico da variedade, sem imperfeições, machucaduras ou bolores. Gramagem média de maturação. Embalagem de 500 gramas.	R\$48,00
20	100	DUZIAS	Ovos vermelhos grande, de galinha. Frescos com casca limpa, firme, lisa, homogênea, sem rachaduras. Entregue em dúzias, embalados em bandejas com Certificado de Inspeção Sanitária.	R\$11,00
21	200	KG	Pêssego - médio amadurecimento, firmes e íntegros, sem manchas e cor, característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	R\$8,60
22	150	UNIDADE	Repolho verde. Unidade íntegra, boa qualidade. Tamanho médio. Embalagem conforme pedido.	R\$7,25
23	100	UNIDADE	Rúcula. Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem manchas.	R\$5,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

			e amassamentos, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço/ molho de 300g. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	
24	200	LITRO	Suco de uva, 100% natural, integral, sem adição de açúcar. Embalagem de vidro ou tetra pack de 1 litro. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente de alimentos estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	R\$18,90
25	120	UNIDADE	Tempero verde (cebolinha e salsa). Entrega em molho, de boa qualidade, colheita no máximo 2 dias antes da data de entrega.	R\$7,00
26	800	KG	Carne suína resfriada sem ossos. Coxão-moído sem capa de gordura, lombo ou lombinho, bife ou picado em cubos conforme pedido. Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária.	R\$22,98

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

4.3 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades.

4.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.5 Nos termos do Art. 33 da Resolução FNDE nº 06/2020: “Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.”

5 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada os seguintes critérios de seleção:

5.2 Os fornecedores locais do município.

5.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

5.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

5.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

5.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5.8 Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

5.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a presente Chamada Pública, ou apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, assim como manifestadamente excessivos incompatíveis com preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.11 Poderão ser aceitas propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o julgador, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

5.11.1 Multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o total.

6 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30 de junho de 2025, ou antes, por ocasião da entrega total dos produtos adquiridos.

7 CONTRATAÇÃO:

7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

7.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Estrela Velha.

8 PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

8.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme ordem de compra no antigo prédio da Escola Álvaro Rodrigues Leitão, situada na Avenida João Luiz Billig, nº 189, na cidade de Estrela Velha – RS, sendo responsável pelo recebimento e conferência a Nutricionista da Secretaria de Educação.

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10 PENALIDADES





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

10.1 Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada esta a 10 dias, após o qual será considerado inexecução do contrato.

10.2 Multa de 10% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

12 RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação e à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contrarrazões no mesmo prazo.

13 ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 - Minuta de Contrato

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Chamada Pública na Prefeitura Municipal de Estrela Velha, sito à Av. João Luiz Billig, nº 27, Estrela Velha, RS, ou pelo Fone (051) 3616-7012/7006, no Setor de Licitações ou com a Nutricionista Sarita Muller.

Estrela Velha, RS, 14 de janeiro de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, as partes, de um lado município de Estrela Velha, RS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Alexander Castilhos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede na Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ Nº _____ (para grupo formal), doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei 11.947/09, e tendo em vista a Chamada Pública Nº 001/2025, celebram, entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no item 4, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que foi apresentado na Chamada Pública acima citada, e no item 4 do edital, que é parte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

integrante deste Instrumento. A entrega das mercadorias será feita conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade descrita no pedido realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às regras da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, no prazo de até 15 dias, de acordo com as ordens de compras encaminhadas, conforme listagem anexa a seguir:

- 1.Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
693	Referência
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Secretaria Municipal de Educação
2051	Aquisicao de Merenda Escolar
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

5000001	Recursos Livres
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Secretaria Municipal de Educação
2101	Aquisição de Merenda Escolar para Educação Especial
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
5520000	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Secretaria Municipal de Educação
2161	Aquisição de Merenda Escolar para Creche
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
5520000	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Secretaria Municipal de Educação
2162	Aquisição de Merenda Escolar para Pré Escola
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação
5520000	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Secretaria Municipal de Educação
2163	Aquisição de Merenda Escolar para Ensino Fundamental
3,3390300700000002E19	Gêneros de alimentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

5520000	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
---------	---

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal correspondente, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência na execução do presente contrato, o CONTRATADO FORNECEDOR sofrerá as penalidades dispostas no item 11 do edital de Chamada Pública nº 001/2025 e em Lei, garantida a defesa prévia.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA ONZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA QUATORZE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, além da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA QUINZE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de janeiro de 2025 – Edição 723– Lei 1353/2019

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública N.º 001/2025, Resolução nº 006/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZESSETE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZOITO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante na Cláusula Vinte poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZENOVE

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30 de junho de 2025, ou antes, por ocasião da entrega total dos produtos adquiridos.

